



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

INDICAÇÃO Nº 031/2025

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Os Vereadores que a esta subscrevem, usando das prerrogativas que lhes confere o Regimento interno deste Poder Legislativo e a Lei Orgânica Municipal, indicamos ao Poder Executivo que se digne em elaborar e encaminha para esta Casa, Projeto de Lei que “disponha sobre Instalação de um Posto de Saúde Simplificado na Comunidade do Canaã no Município de Nova Esperança do Piriá/PA e dá outras providências”. A justificativa que segue, foi elaborada minuciosamente sugerindo através de sua redação matéria suficiente para a elaboração do Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

1. A comunidade do Canaã, com aproximadamente 200 hab (duzentos) habitantes, encontra-se distante do centro urbano e da Unidade Básica de Saúde mais próxima, o que dificulta o acesso regular aos serviços de saúde. A instalação de um Posto de Saúde Simplificado visa garantir atendimentos básicos, promover ações preventivas e assegurar dignidade no atendimento à saúde de seus moradores. Na oportunidade ressaltamos que este é um anseio dos moradores da comunidade citada.

2. Objetivo Geral: Instalar um posto de saúde simplificado para atender às necessidades básicas de saúde da população local.

3. Objetivos Específicos:

- 3.1- Oferecer atendimento básico de enfermagem e primeiros socorros.
- 3.2- Realizar aferição de pressão arterial, teste de glicemia e curativos.
- 3.3- Promover campanhas de vacinação e orientações de saúde.
- 3.4- Acolher ações itinerantes de médicos e outros profissionais.

4. Estrutura Física Sugerida:

- Sala de atendimento (consultório)
- Sala de espera
- Banheiro
- Depósito pequeno para insumos
- Espaço coberto para vacinação ou atendimento externo



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

5. Recursos Humanos:

- 1 Técnico ou Auxiliar de Enfermagem (fixo ou por escala)
- 1 Enfermeiro (visitas periódicas)
- 1 Agente comunitário de saúde
- Médico da UBS de referência (atendimento itinerante, 1x por semana ou quinzenal)

6. Local de Instalação:

Sugere-se a utilização de prédio público existente (escola desativada, associação comunitária) ou a construção de uma estrutura simples em área pública da comunidade.

7. Custo Estimado Inicial:

- Reforma/construção: variável conforme o local disponível.
- Equipamentos básicos: maca, armário, cadeiras, geladeira para vacinas (se aplicável).
- Material de consumo: curativos, seringas, esfigmomanômetro, glicosímetro, etc.

8. Responsabilidade: A manutenção e supervisão do posto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos agentes comunitários de saúde residentes no local.

Ante o exposto, solicitamos que esta Indicação seja encaminhada ao Poder Executivo, sobre a qual aguardamos resposta positiva, visto que saúde é um direito de todos, além de ser uma obrigação do poder público proporcionar este benefício aos seus munícipes.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, 16 de maio de 2025.

BENEDITO DA COSTA ARAÚJO NETO
VEREADOR – UNIÃO

MARIA ELAIANE PENHA MEIRELES
VEREADORA – MDB